



PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2026
PROCESSO N. 10011/2026
EDITAL REGULADOR

TORNA-SE PÚBLICO que **O MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO**, CNPJ n.02.922.128/0001-38, **FAZ SABER** aos interessados que realizará, no **dia 12 DE AGOSTO 2026**, às **09:00h**, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, bem como Decreto Municipal n. 065/2025, que regulamenta a licitação nas modalidades pregão e concorrência, pelo critério de julgamento de **menor preço**, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS DESTINADOS À FACÇÃO DE ROUPAS, BEM COMO TRANSPORTE DE CARGA FECHADA, NO TRAJETO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUSSARA/GO E SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes a aquisição.

2.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista permissibilidade contida no artigo 176 da Lei 14.133/2021, o qual dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Jussara/GO, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na sede deste Município, com endereço na Avenida José Bonifácio, n. 726, Centro, Jussara/GO, CEP n. 76.270-000. **O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.**



2.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.5. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo **site:** <https://jussara.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaojussarago@gmail.com. Os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

ANEXO II - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL E DATA

3.1 A licitação será realizada no dia e horários indicados no preâmbulo, na sede da prefeitura de Jussara/GO.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituída se estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

4.2.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.5, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2 – Conforme a IN/TCM nº 08/2016, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da mesorregião, conforme definido pelo IBGE.

4.2.3 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Jussara/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

4.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, **ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação**.

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 É vedada a participação de empresas:

4.7.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em



liquidação;

4.7.2 Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 155 a163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art.9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5 Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Jussara/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.3 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N. 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

5.4 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) viaredigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de



uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.5 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha rubricada nas demais pelo representante legal;

5.6 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.7 Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.8 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.9 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação;

5.10 O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.11 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6 DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.3 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam, e:

6.3.1 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos **serviços**



cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.3.2 Indicar na proposta os seguintes itens:

6.3.2.1 razão social da Proponente

6.3.2.2 Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

6.3.2.3 telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.3.2.4 Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

6.3.2.5 Prazo de entrega.

6.3.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.3.4 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda correntenacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal n. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do serviço dentro do prazo de validade, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais **estabelecidas no item 6.1.5.**



c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.5 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

6.6 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na **desclassificação** do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do serviço dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço **POR ITEM**.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste



Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.3 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar ooriginal para comparação.

7.3.1 O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.3.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.3.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.5 Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) e (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

7.3.6 Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

7.4 REGULARIDADE JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.5 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresse no próprio documento.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este na seguinte atividade:

- Realização de transporte rodoviário de cargas.

7.7.2 – Comprovação de cadastro e regularidade junto à AGR.

7.8 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, **Econômica, financeira, trabalhista ou civil**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.9 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.



7.12 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.12.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estarem nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereços respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tantos documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, desapropria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8 DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.3 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.5 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.3 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Agente de Contratação documento



que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.5 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.6 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.7 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.8 É admitido somente um representante por proponente.

9.9 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.10 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Agente de Contratação declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE



MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.3 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando **facultada** a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

10.5 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

10.6 Iniciada esta etapa/fase, o Agente de Contratação receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (**anexo IV**).

10.7 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente como beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 neste Pregão.

11 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.4.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.4.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Agente de Contratação.



11.4.3 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.4.4 O Agente de Contratação classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR Item todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.4.5 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.5.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

11.5.1.1 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterada trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.5.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.



11.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o serviço licitado.

11.5.3.2 Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma do item 11.3.3.1, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que o encontrem intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

11.5.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o serviço licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

11.5.3.5 O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.3.3.6 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.6.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.6.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.6.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



11.6.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

11.6.5.1 Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

11.6.5.2 O Agente de Contratação procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais;

11.6.5.3 Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida no item 11.4.5.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.6.5.4 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.6.6 O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição da completada ordem de lances.

11.6.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa Etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.6.10 O Agente de Contratação classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR Item todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.6.11 Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.6.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as



ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.6.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.6.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.6.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.6.17 O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto aos produtos e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.6.18 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

11.6.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no produto objetivo deste edital.

11.4.21 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

11.4.22 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as



ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail previsto no preâmbulo ou protocolados na sede da prefeitura .

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município sito à Avenida José Bonifácio, n. 726, Centro, Jussara/GO, CEP n. 76.270-000, site <https://jussara.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaojussarago@gmail.com.

15.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15.13 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.14 - A convocação se dará por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

19.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.



20. DO PAGAMENTO, RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
 - b) Estar endereçada ao:
MUNICÍPIO DE JUSSARA.
 - c) Quantidade fornecida;
 - d) Especificação do serviço fornecido;
- Preço unitário e total da fatura;

20.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

20.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

20.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

20.5 - As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUN. DE JUSSARA		
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTES
Administrativo	10.03.04.122.0052.2.017 Ficha: 030	3.3.90.39-74	1.00.000

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal vigente, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e regulamento próprio, estando sujeito às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

21.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 23.1.

21.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

21.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



21.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação municipal.

22. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações exigidas no edital do certame e na proposta apresentada pela contratada;
- b) Entregar o bem através de ordem de fornecimento ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste termo, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva ordem que poderá ser efetuado via fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
- c) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- e) Substituir no prazo máximo de 03 dias o produto danificado ou se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- r) Previamente à expedição da ordem de fornecimento, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

24. DO CONTRATO

24.1 - Será firmado um contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

24.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

24.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



24.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

24.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

26. DA DILIGÊNCIA

26.1 - O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Agente de Contratação ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Portal da Transparência.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

28.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



28.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações e Contratos, deste Município, situado na Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo site <https://jussara.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaojussarago@gmail.com.

28.12 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://jussara.go.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Jussara/GO, 14 de julho de 2026.

LORENA DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, para realização de transporte de produtos destinados à facção de roupas, bem como transporte de carga fechada, no trajeto compreendido entre os municípios de Jussara/GO e São Luís de Montes Belos/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se pela necessidade de garantir o transporte seguro, eficiente e contínuo de produtos destinados à facção de roupas, bem como de cargas fechadas, no percurso entre Jussara/GO e São Luís de Montes Belos/GO. O serviço é essencial para assegurar o fluxo adequado da produção, possibilitando o envio de insumos e a devolução das peças confeccionadas dentro dos prazos estabelecidos, evitando prejuízos operacionais, atrasos na produção e possíveis perdas financeiras. Considerando que o município não dispõe de meios próprios adequados para a execução regular desse tipo de transporte, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, que ofereça veículo apropriado, segurança na condução da carga, responsabilidade pelo transporte e cumprimento das normas vigentes.

3. LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	MÉDIA	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, para realização de transporte de produtos destinados à facção de roupas, bem como transporte de carga fechada, no trajeto compreendido entre o município de Jussara – GO e o município de São Luís de Montes Belos – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 9.433,33	R\$ 113.200,00

Valor total estimado: R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos)

4. DO PRAZO PARA SERVIÇO/ENTREGA E LOCAL

4.1 – O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O levantamento inicial de preços encontra-se em anexo, devendo o valor dos impostos ser de responsabilidade da contratada.

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos realizados com empresas do seguimento.

6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1– O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

7.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

7.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

7.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

7.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

s) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

t) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

u) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

v) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

w) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

x) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

y) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

z) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

aa) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

bb) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

cc) A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

dd) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.

ee) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- ff) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- gg) Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- hh) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- ii) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- jj) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1– O prazo de vigência do registro de preço a ser efetuado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

10. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

10.1 – Todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário acerca do objeto pretendido, poderá ser efetuado na sede Prefeitura de Jussara/GO, situada na Avenida José Bonifácio, n. 726, Centro, Jussara/GO, site <https://jussara.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacaojussarago@gmail.com.

11. DA SOLICITAÇÃO

11.1. A solicitação será feita através de requisição expedida pela Secretaria ou Departamento solicitante, juntamente com o departamento de Compras do Município;

11.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme solicitação emitida pelo setor solicitante juntamente com o setor de compras, devidamente assinado e registrado que começará a vigorar após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelas certidões fiscais negativas, do serviço prestado, devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do serviço.

12.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

12.3- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.4- A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de



alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.5- O pagamento ficará condicionado sempre à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

13 - CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1- O acompanhamento E a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

13.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos.

13.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas em regulamento próprio, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 13.1 do edital.



14.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16- DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

16.2. Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

16.3. Para este processo foi cumprido o disposto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, visto que se trata de objeto específico.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Jussara/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



ANEXO II
PROPOSTA - MODELO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou prestação do serviço da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao prestação do seu serviços.

DA PROPOSTA:

1-Apresentamos nossa proposta para____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos serviços, parte integrante do presente Edital:

2 Especificação do serviços e Quantidade:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... dede

.....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ,
com sede na, por intermédio do seu
representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº ,
órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para
fins de
participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que sua proposta comercial
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na
data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1
de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ,
com sede na, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº ,
órgão emissore do CPF nº, DECLARA para fins
de
participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que atendem aos requisitos de
habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do
art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com
sede na, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº , órgão emissor
..... e do CPF nº , DECLARA para fins de participação
no Pregão Presencial N. ____/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026**

A Empresa, inscritano CNPJ sob o nº
....., com sede na, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº
....., órgão emissor e do CPF nº,
37 DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que
cumpre o disposto

no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui
menores de dezoito
anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de
acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____
_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____
_____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador
o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer
fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____
_____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador
o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial
n. ____/2026, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com
agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão
do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral
ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº , órgão emissor..... e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. ____/2026, sob as penalidades da lei, que:

- I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- II - Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município;

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA



ANEXO X
CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE

_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUSSARA E A
EMPRESA.....

...

O _____ DE JUSSARA/GO....., RG
.....- e CPF....., no uso das atribuições doravante
denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede no,
CNPJ,....., telefone,, neste ato representada por seu
....., Sr., RGe CPF
....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente
contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o
contido no Processo nº ____/2026, Edital de Pregão n. ____/2026 e mediante as cláusulas
a seguir enumeradas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,
fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será até ____ de _____ de _____,
contados da assinatura na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser
prorrogado por igual período

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim
como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto
constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



5.1. Será admitida a subcontratação somente para a prestação dos serviços de segurança desarmada, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora toda a responsabilidade pela prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos, em __/__/__.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- r) Previamente à expedição da ordem de fornecimento, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- a) Fornecer o produto de acordo com as especificações exigidas no edital do certame e na proposta apresentada pela contratada;
- b) Entregar o bem através de ordem de fornecimento ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste termo, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva ordem que poderá ser efetuado via fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
- c) Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



- e) Substituir no prazo máximo de 03 dias o produto danificado ou se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) A Contratada deverá deixar toda estrutura montada e funcionando 24 horas antes do início do(s) evento(s).

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação municipal vigente, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e regulamento próprio, estando sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jussara-GO, ____/_____/2026.

Pelo
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

Pela
CONTRATADA